



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 04/2025

Dispensa de Licitação: 02/2025

CONTRATAÇÃO REFERENTE À COMPRA DIRETA DA AQUISIÇÃO DE APARELHO TELEFÔNICO CELULAR, NOVO E PARA PRIMEIRO USO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO PODER LEGISLATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO – MG E A EMPRESA CASA VERA CRUZ FLORARTE -LTDA

Pelo presente instrumento particular de transação, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO – MG**, inscrita no CNPJ nº: 18.355.897/0001-31, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro, Dom Viçoso – MG, CEP: 37.474-000, Fone/Fax: (35) 3375-1266, E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br, neste ato representada por seu Presidente Carlos Miguel da Silva, aqui designada **CONTRATANTE**, e a empresa **CASA VERA CRUZ FLORARTE - LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.030.283/0005-18, com loja na Rua Alexandre Pinto, nº 49, Bairro, São Sebastião, Cep: 37.502.455, na cidade de Itajubá/MG, representada por seus sócios RONALD SALOMON BRITO, Brasileiro, Casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, Empresário, portador do CPF Nº 352.222.396-91 e da Carteira de Identidade Nº M-2.113.626, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Coronel Francisco Braz, Nº 800, Residencial Doutor João Luiz, Alameda A, Casa 46, Bairro BPS, na Cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.500-052, MARIA PAULA SALOMON BRITO, Brasileira, Separada Judicialmente, Empresária, portadora do CPF Nº 532.244.266-91 e da Carteira de Identidade Nº M-2.869.941, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada à Avenida BPS, Nº 268, Apto 502, Bairro Pinheirinho, na Cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.500-176 e MARIA EUGÊNIA SALOMON BRITO, Brasileira, Solteira, Nascida em 10/12/1961, Empresária, portadora do CPF Nº 523.332.566-72 e da Carteira de Identidade Nº 09.187.877-7, expedida pela SECCDETRAN/RJ, residente e domiciliada à Avenida BPS, Nº 268, Apto 502, Bairro Pinheirinho, na Cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.500-1786, JOÃO HORACIO SILVA BRITO, Brasileiro, Estudante, Solteiro, nascido em 26/12/1996, portador do CPF Nº 139.172.546-89 e da Carteira de Habilitação Nº 06320933440 DETRAN/MG, residente e domiciliado à Rua Coronel Francisco Braz, Nº 800, Residencial Doutor João Luiz, Alameda A, Casa 46, Bairro BPS, na Cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.500-052 ora denominada **CONTRATADA**, ajustam

Contrato Administrativo nº 03/2025

Processo Licitatório: 04/2025

Dispensa de Licitação: 02/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

entre si, em conformidade com a Lei 14.133/2021, o presente contrato administrativo nº 03/2025 com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO

O presente contrato é embasado nas justificativas contidas no Processo de Licitação nº 04/2025 – Contratação direta por Dispensa de Licitação nº 02/2025, arquivado fisicamente na sede da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG e também publicado eletronicamente no site <https://camaradomvicoso.mg.gov.br/>, realizado nos termos do artigo 75, Inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente é a aquisição de aparelho celular para atender as necessidades da secretaria do Poder Legislativo, com as seguintes especificações.

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vir. unit	Vir. tot
0001	MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: Aparelho celular/ Smartphone - Cor preta; - Sistema Operacional Android versão 11.0 ou superior; - Processador com 8 núcleos físicos ou superior, com frequência mínima de 2.0 GHz (média aritmética da frequência máxima de operação de todos os núcleos); - Memória RAM de ao menos 6 GB; - Display colorido de no mínimo 6.2 polegadas, com resolução mínima de 1080 x 2240 pixels; - Bateria de 4000mAh ou superior; - Memória de Armazenamento - No mínimo 256 (duzentos e cinquenta e seis) Gigabytes de memória interna; - Bluetooth 5.0 ou superior; Wi-Fi	UN	1	R\$ R\$1.249,00	R\$ 1.249,00

Contrato Administrativo nº 03/2025

Processo Licitatório: 04/2025

Dispensa de Licitação: 02/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

802.11 a/b/g/n/ac/ax wifi6 (2.4Ghz, 5Ghz) + MIMO; - Transmissão de Dados - 3G HSPA+, EDGE, UMTS, 4G LTE e 5G (padrão brasileiro); - Homologação emitida pela ANATEL, com selo de identificação; - antena embutida;				
---	--	--	--	--

2.2 Os equipamentos deverão ser novos e estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituição Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor.

2.3 **REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO:** Fornecimento completo e integral, conforme Termo de Referência, contrato e aviso de contratação (edital).

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. Pelos serviços, objeto do presente contrato, a Contratante pagará à Contratada a **importância de R\$ 2219,00 (dois mil e duzentos e dezenove reais) para entrega do equipamento.**
- 3.2. Os preços não sofrerão reajuste diante da entrega integral no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do presente contrato.
- 3.3. O valor do objeto do presente contrato engloba os custos com impostos, taxas, transporte, equipamentos, sendo que a Contratante não pagará nenhum valor para a Contratada fora dos valores estipulados no presente Contrato.
- 3.4. A nota fiscal para pagamento deverá ser emitida pela Contratante quando do envio dos equipamentos para a Contratante.
- 3.5. Estando os equipamentos em conformidade com o processo de licitação e as cláusulas do presente contrato, o pagamento da nota fiscal será efetuado no prazo de 168 (cento e sessenta e oito) horas da efetiva entrega do equipamento.
- 3.6. O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em depósito bancário na conta da pessoa jurídica (Contratada).

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

A contratante, reserva-se o direito de suspense o pagamento da nota fiscal se a entrega dos equipamentos estiver em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA

- 4.1** O prazo de garantia dos produtos, contra vício (s), defeito (s) de fabricação, imperfeições, bem como desgaste anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, é de acordo com o Termo de Referência, ou seja, garantia dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (CDC), podendo reclamar nos prazos previstos no artigo 26 do CDC.
- 4.2** O fornecedor responde pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, podendo ser exigida a substituição, se for o caso.
- 4.3** Durante este período, os reparos e substituições decorrente da garantia deverão ser realizados pela empresa contratada, sem ônus para a Contratante, com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar da hora da comunicação.
- 4.4** O objeto deverá, quando da entrega, estar de acordo com o previsto no Termo de Referência ou ainda em legislação que regule a espécie.
- 4.5** Incumbe ao licitante o ônus da prova da origem do defeito.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato no exercício de 2025 correrão por conta da seguinte:

Dotação orçamentária:

4.4.90.52.00.1.01.00.01.031.0001.1.0002- Aquisição de móveis, equipamentos e veículos para a Câmara.

. **Subelemento:** 4.4.90.52.18 – Máquinas, utensílios e equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA

Contrato Administrativo nº 03/2025

Processo Licitatório: 04/2025

Dispensa de Licitação: 02/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266
E mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1 O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura deste instrumento e finalizará até exaurir o prazo de execução do objeto do presente contrato com a entrega definitiva dos equipamentos em conformidade com o Termo de Referência e as cláusulas deste contrato.
- 6.2 A entrega definitiva está condicionada à vistoria, fiscalização e aprovação da Contratante.
- 6.3 Durante a vigência do presente contrato, a Contratante poderá solicitar para contratada todas as certidões necessárias para atestar a sua idoneidade e regularidade fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 7.1 A entrega dos equipamentos deverá ser feita na Câmara Municipal de Dom Viçoso, Rua Valdemar de Oliveira, 01, Centro, CEP: 37474-000, Dom Viçoso/MG, Conforme Termo de Referência.
- 7.2 O frete para transporte do equipamento até o local de entrega é de responsabilidade do fornecedor.
- 7.3 O prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do presente contrato.
- 7.4 O produto/equipamento deverá estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente.
- 7.5 Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquele constante no Edital (aviso de contratação) e da proposta vencedora.
- 7.6 É de inteira e expressa responsabilidade da empresa licitante todas as despesas necessárias para a entrega do objeto, incluindo custos com fretes, recursos, materiais e humanos encargos sociais e fiscais, comerciais, trabalhistas previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

**Contrato Administrativo nº 03/2025
Processo Licitatório: 04/2025
Dispensa de Licitação: 02/2025**



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

7.7 Quando da entrega do objeto, a Contratante receberá provisoriamente para efeito de posterior verificação plena da conformidade do objeto com a especificação.

7.8 O controle, avaliação, vistoria e fiscalização do contrato ficará a cargo da Contratante, sendo designados os servidores para recebimento e conferência do objeto.

7.9 Após a verificação plena quanto a todas as condições técnicas, legais e contratuais, e conseqüente aprovação, será dado, o recebimento.

7.10 Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor, sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referentes ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

7.11 Entende-se por produto/equipamento inadequado, aquele que apresentar:

- a) Inferior, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no presente edital e anexo;
- b) Diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;
- c) Produto com qualidade/aspecto diverso do exigido e informado na proposta ou estar em descompasso a legislação vigente;

7.12 Caso verifique-se a não conformidade de algum produto, equipamento o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.13 Poderão ser solicitadas ainda, se for o caso, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento às normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

7.14 Os produtos/equipamento cuja descrição exija certificações ou selos do INMETRO, deverão tê-las comprovadas no momento da entrega dos produtos.

7.15 Os materiais/equipamento deverão ser entregues em suas embalagens originais, caso contrário, serão devolvidas e deverão ser substituídas.

CLÁUSULA OITAVA

Contrato Administrativo nº 03/2025
Processo Licitatório: 04/2025
Dispensa de Licitação: 02/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266
E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

- 8.1 O perfeito cumprimento do serviço contratado, conforme as cláusulas deste contrato e o termo de referência que compões a licitação que o originou;
- 8.2 Manter durante toda a execução do presente as condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação;
- 8.3 São de exclusiva responsabilidade da Contratada os pagamentos aos seus funcionários que venham a prestar os serviços ora contratados, ficando a Contratante livre de qualquer responsabilidade em relação a terceiros, não gerando direito à Contratada, nem a qualquer de seus sócios ou empregados, de peticionar quaisquer benefícios oriundos de relação de emprego em face da Contratante;
- 8.4 É também de exclusiva responsabilidade da Contratada o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o artigo 121 "caput" da Lei 14.133/2021;
- 8.5 A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.6 Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;
- 8.7 Para o bom êxito da prestação dos serviços, as demais obrigações da Contratada estão previstas na Lei 14.133/2021 e deverão ser observadas na prestação dos serviços;

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE:

- 9.1 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Processo Administrativo de Licitação nº 02/2025 – Dispensa de Licitação nº 01/2025;

**Contrato Administrativo nº 03/2025
Processo Licitatório: 04/2025
Dispensa de Licitação: 02/2025**



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266
E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

- 9.2 Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 9.3 Efetuar para a Contratada os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, e do recebimento e aceite dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo avençadas neste contrato;
- 9.4 Advertir por escrito a Contratada quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória e aplicar as sanções administrativas que se façam necessárias;
- 9.5 É prerrogativa da Administração Pública, de acordo com o artigo 104, inciso III da Lei 14.133/2021, promover o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato a partir da data inicial de vigência, por intermédio de servidor especialmente designado para esse fim, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, o qual deverá anotar, em registro próprio, as falhas detectadas na prestação dos serviços e comunicar a Contratada a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas corretivas;
- 9.6 Proporcionar condições para a boa execução dos serviços, fornecendo à Contratada os documentos e demais elementos necessários às suas atividades, bem como permitindo o livre acesso dos técnicos aos equipamentos, materiais e informações utilizadas no serviço;
- 9.7 As demais obrigações da Contratante estão previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará a rescisão do ajuste, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021, mediante comunicação escrita à outra parte, com garantia do contraditório e da ampla defesa e com as consequências previstas em lei.
- 10.2. A Contratante poderá extinguir o contrato unilateralmente nos casos especificados na Lei 14.133/2021, de acordo com o artigo 104, inciso II da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Contrato Administrativo nº 03/2025
Processo Licitatório: 04/2025
Dispensa de Licitação: 02/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266
E mail secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da Contratante, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a Contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os dados e prejuízos quem na execução dele, venha provocar ou causar à Contratante e/ou a terceiros, direta ou indiretamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA SANÇÕES E PENALIDADES

- 12.1. É prerrogativa da Administração Pública aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, de acordo com o artigo 104, inciso IV da Lei 14.133/2021.
- 12.2. O não cumprimento pela Contratada de qualquer obrigação assumida em decorrência do presente contrato, por parte da Contratada, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.
- 12.3. De acordo com o artigo 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.4. Os critérios de aplicação e o enquadramento das sanções acima deverá observar o disposto nos parágrafos no artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 12.5. Em caso de rescisão do contrato por justa causa imputada à Contratada e pelo cometimento das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, fica estipulada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total anual estimado da contratação,
- 12.6. Em caso de rescisão do presente contrato por solicitação da Contratante, que não seja por Culpa da Contratada, o Contratante deverá conceder aviso prévia para a Contratada de 30 (trinta) dias, sem aplicação de multa.
- 12.7. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara, se entender relevantes as justificativas apresentadas pela Contratada.

**Contrato Administrativo nº 03/2025
Processo Licitatório: 04/2025
Dispensa de Licitação: 02/2025**



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266
E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução deste contrato, em atendimento ao disposto no §1º do artigo 92 da Lei 14.133/2021, o foro da Comarca de Carmo de Minas – MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

- 14.1. O presente contrato administrativo é regido pelas cláusulas neste ato avençadas, sendo que partes se obrigam a cumpri-las por força do princípio "*pacta sunt servanda*".
- 14.2. O presente contrato administrativo é regido pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021 e dispositivos da Constituição Federal de 1988.
- 14.3. Em casos omissos, no que for pertinente, as partes poderão aplicar os dispositivos de contrato do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

Formalizado e devidamente assinado pelas partes, o presente contrato, bem como futuros aditamentos, serão devidamente arquivados fisicamente na sede da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal da transparência no site <https://cm-dvicoso.publicacao.siplanweb.com.br>; publicado eletronicamente na página da Câmara Municipal de Dom Viçoso no site <https://camaradomvicoso.mg.gov.br/>, publicado em jornal de ampla circulação na região e também publicado o aviso de contratação no Diário oficial do município, no prazo de 10 (dez) dias úteis de acordo com o artigo 94, inciso II e artigo 176 da Lei 14.133/2021.

E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e consideradas em conformidade pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Dom Viçoso – MG, 20 de fevereiro de 2025.

Contrato Administrativo nº 03/2025
Processo Licitatório: 04/2025
Dispensa de Licitação: 02/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

Carlos Miguel da Silva

Carlos Miguel da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG

CONTRATANTE

Luciana Rocha de Oliveira

CASA VERA CRUZ FLORARTE - LTDA,

inscrita no CNPJ: 21.030.283/0005-18

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
<p><u>Ana Julia Cardoso</u> Assinatura</p>	<p><u>Luciana Rocha de Oliveira</u> Assinatura</p>
<p>Nome: <u>Ana Julia Cardoso</u></p>	<p>Nome: <u>Luciana Rocha de Oliveira</u></p>
<p>CPF nº <u>128.910.056-00</u></p>	<p>CPF nº <u>596.493.486-20</u></p>